



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 563, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.989

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICION
NAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, no setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, um Crédito Adicional, no valor de NCz\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil cruzados novos), para suplementar as dotações constantes da Lei de Meios Vigentes, a saber:-

001- Representação Presidente da Câmara.....	NCz\$ 10.000,00
002- Subsídios dos Vereadores.....	NCz\$ 20.000,00
005- Subsídios e Representação Prefeito/Vice.....	NCz\$ 20.000,00
008- Materiais de Consumo.....	NCz\$ 10.000,00
012- Remuneração de Pessoal.....	NCz\$ 20.000,00
013- Encargos Patronais.....	NCz\$ 10.000,00
018- Remuneração de Pessoal.....	NCz\$ 40.000,00
020- Encargos Patronais.....	NCz\$ 5.000,00
022- Materiais Diversos.....	NCz\$ 20.000,00
024- Gêneros para Merenda Escolar.....	NCz\$ 100.000,00
042- Obras no Centro Esportivo.....	NCz\$ 40.000,00
048- Iluminação Pública.....	NCz\$ 30.000,00
060- Materiais Diversos.....	NCz\$ 10.000,00
061- Serviços e Encargos.....	NCz\$ 10.000,00
065- Remuneração de Pessoal.....	NCz\$ 20.000,00
068- Medicamentos.....	NCz\$ 20.000,00
074- Serviços Encargos Assist. Social.....	NCz\$ 10.000,00
076- Seguro de Vida dos Servidores.....	NCz\$ 5.000,00
026- Serviços e Encargos.....	NCz\$ 15.000,00

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente Crédito, os aludidos nos incisos II



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17.03.64.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 03 de outubro de 1989


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, Data Supra. Sueli Emilia de Paiva